



18431637



08015.000080/2020-06



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO Nº 2 /2022/DIMEX/CGPGC/GAB-SENAJUS/SENAJUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO COLABORAÇÃO FOMENTO (PLATAFORMA + BRASIL n. 902180/2020) QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº00.394.494/0072-20, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Brasília - DF, CEP 70.064-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, **BRUNO ANDRADE COSTA**, nomeado mediante a Portaria nº 1.061 da Casa Civil, de 06 de setembro de 2021 e, subdelegada competência por meio da Portaria SENAJUS/MJSP Nº 32 de 3 de dezembro de 2021, CPF nº 886.437.271-72,, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, denominada **CONVENENTE**, CNPJ n.º 00820.295/001-42, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral do Estado, **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº052.119.714-77, residente e domiciliado à Rua Corujas nº 10, Condomínio Oliver Riveira, Casa 07, Rua das Águias - Olho D'Água - São Luís /MA, CEP 65.010-000. **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo referente ao cadastrado **Plataforma +BRASIL nº 902180/2020**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, amparo legal aplicado e atualizações, consoante o processo administrativo SEI nº 08015.000080/2020-06, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação no valor da contrapartida do Termo de Convênio Plataforma +BRASIL nº 902180/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Sexta do Termo de Convênio, a qual passa a vigorar a seguinte redação:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 2.117.017,06** (dois milhões, cento e dezessete mil dezessete reais e seis centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2020 - Nº [13.978, de 17 de janeiro de 2020](#), que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020, assegurado pelas **Notas de Empenho 2020NE800029 (12029486), 2020NE800030 (12029521), 2020NE800031 (12029536), 2020NE800032 (12029549), 2020NE800033 (12029573) e 2020NE800034 (12029596)**, vinculadas ao Plano de trabalho.

Unidade Gestora Executora: 200143 SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA / Gestão: 00001

Funcional: 10.30101.14.422.5015.2017 - Política Nacional de Justiça

Programa: 5015 - Justiça

Ação Orçamentária: 2017 - Política Nacional de Justiça

PLANO ORÇAMENTÁRIO 0001 – Modernização, Aperfeiçoamento e Democratização do Acesso à Justiça

II - R\$ 426.386,00 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais), relativos à **contrapartida** do CONVENIENTE, consignados de acordo com a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, qual seja [Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019](#).

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente.

Brasília, na data da assinatura.

Pelo CONCEDENTE:

assinado eletronicamente

BRUNO ANDRADE COSTA

Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça
No uso das atribuições previstas na Portaria SENAJUS/MJSP nº 32, de 3 de dezembro de 2021

Pelo CONVENIENTE:

assinado eletronicamente

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado soares, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 15:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Andrade Costa, Secretário(a) Nacional de Justiça - Substituto(a)**, em 01/07/2022, às 17:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18431637** e o código CRC **A940DE79**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.